



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1615

APROVA PROJETO DE LEI Nº 04/90-CMC DE 18 DE JUNHO DE 1990

QUE PROÍBE O TRÁFEGO DE CAMINHÕES EM VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões na Rua José Moreira e Rua Toledo Barros.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta (30) dias, com a orientação da Comissão Municipal de Trânsito (COMUTRAN), ficando autorizado a abrir exceções aos caminhões licenciados em nosso Município a transitarem por estas vias, para guarda / ou carga e descarga de mercadorias neste trecho.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de Junho de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

Recebido
Flávio Dantas
21.06.90

Vetado pelo Executivo
em 10.07.1990

Veto acatado em
S.L.O. de 09. Agosto. 1990